

PARECER Nº 699/03 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 204/2000

A matéria em análise é o Projeto de Lei do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que "Dispõe sobre a ressocialização de egressos do sistema penitenciário, altera dispositivos da Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991, e dá outras providências".

A lei mencionada, "disciplina o exercício do comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo", priorizando a concessão de licença às pessoas portadoras de deficiência física ou sexagenárias, para utilização de pontos fixos, na proporção de 2/3 para estas e 1/3 para as demais pessoas interessadas, que são as fisicamente capazes (categoria C).

A propositura do Nobre Vereador visa, justamente, a inclusão dos egressos do sistema penitenciário que já tenham cumprido pena de detenção ou reclusão, na categoria das pessoas fisicamente capazes, reservando para eles, 1/3 dos espaços que esta categoria de ambulantes faz jus, ou seja, 1/9 do total dos pontos fixos destinados aos ambulantes do Município.

A medida é bastante sensata, pois todos sabemos as dificuldades de ressocialização das pessoas apenadas, haja vista os altíssimos índices de reincidência. Inclusive, é urgente que o estado reveja sua atual política penitenciária, passando a priorizar a recuperação do infrator, para que este ao invés de continuar como uma ameaça à sociedade, se torne parte dela e não viva à sua margem.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi pela Legalidade do projeto e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e a de Saúde, Promoção Social e Trabalho emitiram brilhantes pareceres, sendo ambos favoráveis.

Finalmente, considerando que em relação aos aspectos financeiro e orçamentário nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, somos de parecer favorável à aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 21/05/2003

Milton Leite - Presidente

Odilon Guedes - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

Laurindo

Paulo Frange